



PARECER
CONTROLE INTERNO
2º Termo Aditivo

C. A. nº 019/2022 - PMBB
(Pregão Eletrônico nº PE-CPL-009/2021-PMBB - Processo nº 2021.1111-01/SEMAP)
ARP Nº 002/2022-PMBB

PROCESSO nº: 2023.1215-02/SEMAP

EMENTA: 2º **Termo Aditivo**/Objeto:
Prorrogação de Vigência do Contrato
inicial, conforme *Contrato*
Administrativo nº 019/2022-PMBB.
Contrato: Recarga de Gás Liquefeito
de Petróleo para atender as demandas
das Secretarias (GOVE, SEMAP, SEMOB,
SEMAPEC e SECULT) de Breu Branco/PA.

Quanto aos autos constatamos que:

- Trata-se do 2º Termo Aditivo para a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo CA nº 019/2022-PMBB, celebrada entre o Município de Breu Branco/PA, e a empresa LUNA N CERQUEIRA EIRELI, oriundo do Processo Licitatório PE-CPL-009/2021-PMBB e Processo Adm. 2021.1111-01 SEMAP, cujo objeto é a aquisição parcelada de RECARGAS DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO - GLP, EM BOTIJOES DE 13KG (P13) E 45 KG (P45) para atender as necessidades das Secretarias;
- Consta o despacho datado de 14/12/2023, no qual a Sra. Eveline Christiane Caldas Cantão (fiscal de contrato), recomenda a confecção do 2º Termo Aditivo, com apresentação dos fatos e justificativa para a solicitação do aditamento;
- Consta também o Ofício, no qual a Secretária de Administração, informa e solicita da empresa supra mencionada, se há o interesse de firmar o referido termo aditivo. Logo, a empresa, se manifestou em aceitar o aditamento, pelos mesmos valores do contrato inicial;
- Consta a pesquisa de preços, demonstrando a vantajosidade da prorrogação do contrato;
- Consta ainda as JUSTIFICATIVAS, para a realização do Termo Aditivo apresentadas pelo gestor;
- Consta também o PARECER nº 411/2023 - PROJUR, da Procuradoria do Município), que teve ciência da Minuta do 2º Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO do Gestor, para a realização do 2º Termo Aditivo;
- Consta finalmente o referido 2º Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;

Quanto aos atendimentos legais durante a fase interna, aos requisitos legais de publicidade dos atos, dos requisitos de habilitação dos licitantes e das exigências para contratação, esta Coordenadoria já se manifestou, quando emitiu pareceres tanto do processo quanto do contrato, ora aditivado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento do contrato, quanto a sua prorrogação, como prevê o art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, da possibilidade da Administração Pública, realizar, em seus contratos, prorrogação devidamente justificada e autorizada.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência.

Prazo de Prorrogação do Aditivo:

Início Vigência:

01/01/2024

Fim Vigência:

01/05/2024

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o 2º **Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 21 de dezembro de 2023.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Interno